



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo - DPE-PRC-2025/01173

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação dos serviços de Controle de pragas urbanas e vetores em geral em área interna e externa da defensoria pública do estado da Paraíba, englobando desinsetização, desratização e descupinização.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de controle de pragas urbanas e vetores em geral, abrangendo as áreas internas e externas das unidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, localizadas nos seguintes endereços:

- Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, nº 168, bairro Tambiá;
- Núcleo de Atendimento: Avenida Monsenhor Walfredo Leal, nº 503, bairro Tambiá;
- Núcleo de Atendimento: Rua Deputado Barreto, bairro Tambiá;

Totalizando uma área aproximada de **4.254,81 m²**.

2.2. Os serviços a serem executados compreendem desinsetização (eliminação de insetos rasteiros e voadores), desratização (controle de roedores) e descupinização (eliminação de cupins e outras pragas xilófagas), com uso de produtos devidamente registrados nos órgãos competentes (ANVISA, MAPA, etc.), obedecendo às normas técnicas e sanitárias vigentes.

2.3. A contratação inclui a realização de quatro (4) intervenções com periodicidade trimestral, durante o prazo de 12 (doze) meses de garantia, visando manter as condições sanitárias adequadas, a preservação do patrimônio público e a segurança dos usuários e servidores das unidades atendidas.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Se faz necessária a contratação pela necessidade de manutenção do controle biológico de baratas, formigas, cupins, roedores, pragas urbanas em geral, dentre outros insetos nocivos, isto posto, de modo a manter o controle, evitar a reprodução, propagação em meio ao ambiente, e em ato contínuo, preservar a integridade e a saúde do público externo e interno que utiliza das dependências e instalações da sede e dos núcleos citados no item descrição do presente termo de referência, e em conformidade com a demanda apresentada pelo setor administrativo da DPPB, através do respectivo Documento Formalizador de Demanda – DFD.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução periódica dos serviços de controle de pragas urbanas e vetores em geral, de forma preventiva e corretiva, abrangendo as dependências internas e externas da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, localizadas no bairro Tambiá, em João Pessoa/PB, totalizando uma área de 4.254,81 m².

Rua Deputado Barreto Sobrinho, n.º 168, Bairro de Tambiá, cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, CEP 58020-680, Horário de Funcionamento: segunda a sexta, das 8h às 14h Telefone: (83) 3221-6327



4.2. O serviço compreende a aplicação de desinsetização, desratização e descupinização, utilizando produtos químicos adequados e devidamente autorizados pelos órgãos reguladores, respeitando as normas técnicas e de segurança sanitária. O procedimento será realizado trimestralmente, totalizando quatro (4) intervenções durante o período de 12 (doze) meses, com garantia dos serviços prestados durante todo o período contratual.

4.3. A adoção dessa solução visa preservar a saúde pública, garantir ambientes salubres e seguros para os servidores e usuários, e proteger o patrimônio físico da instituição contra danos causados por infestações de insetos, roedores e pragas xilófagas.

5. FORMALIDADE DO PROCESSO

5.1 A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de controle de pragas urbanas e vetores em geral, abrangendo desinsetização, desratização e descupinização nas áreas internas e externas da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado da contratação é inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Essa medida encontra respaldo legal, considerando a previsão de dispensa de licitação para contratações de menor valor, conforme transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

5.2.A escolha pela contratação por dispensa de licitação justifica-se, ainda, pela necessidade de garantir a salubridade e segurança dos ambientes institucionais, prevenindo a proliferação de insetos, roedores e cupins, que podem comprometer a saúde dos servidores e usuários, além de causar danos ao patrimônio público.

5.3.Assim, a contratação direta por dispensa de licitação mostra-se legal, vantajosa e eficiente, atendendo aos princípios da economicidade, legalidade e interesse público.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os prazos para entrega dos serviços e o pagamento será realizado nos moldes da legislação, quando da ordem de serviço uma vez que prevê aplicação 04 (quatro) vezes por ano, devendo os pagamentos serem contados da entrega da nota de autorização de despesas sobre cada aplicação (trimestralmente), a ser realizado após a finalização dos serviços com emissão da respectiva nota fiscal.

6.2 O local onde será prestado os serviços está descrito no DFD, bem como na tabela constante do item 2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído de forma tempestiva, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sanções legais previstas na legislação em regência.



7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato, acompanhada das certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários exigidas na contratação, dentro do prazo de validade.

7.2. • O pagamento será realizado por meio de transferência eletrônica para a conta corrente de titularidade da empresa contratada, desde que em nome do mesmo CNPJ constante na nota fiscal, observado o prazo estipulado em contrato e a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

Nº Item	QUANT.	UND	Descrição	Valor unit	Valor total
1	4	Und	Contratação de empresa para prestação dos serviços de Controle de pragas urbanas e Vetores em Geral, englobando Desinsetização, Desratização e Descupinização, nas áreas internas e externas, com 12 (doze) meses de garantia, incluindo (quatro) serviços com periodicidade trimestrais da Defensoria Pública localizada na Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168, Tambiá, o Núcleo de Atendimento localizado na Av. Monsenhor Walfredo Leal, 503, Tambiá e o Núcleo de Atendimento localizado na Rua Deputado Barreto, totalizando uma área de 4.254,81 m².	R\$ 2.100,00	R\$ 8.400,00
				R\$ 8.400,00	

8.1 Valor total estimado da aquisição: **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).**

8.2 O valor estimado foi calculado com base na média de valores encontrados em pesquisas preliminares realizadas em empresas regionais.

8.3 O contrato terá validade de 12 (doze) meses, e as aplicações serão realizadas de 03 (três) em 03 (três) meses, ou seja, trimestralmente, perfazendo um total de 04 (quatro) aplicações ao ano.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa financeira decorrente da aquisição dos serviços supracitados definidos, ocorrerá por dotação orçamentária da Defensoria Pública do Estado da Paraíba – DPPB.

10. DA EXECUÇÃO

10.1 A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assina-lós e subsidiá-los com informações pertinentes a essa.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. PRAZO DE VALIDADE

11.1 O prazo de validade desta dispensa de licitação acabará após a finalização do respectivo processo que a originou com a também respectiva entrega dos serviços objeto deste processo nos prazos definidos.

12. DA GARANTIA

12.1 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS / SERVIÇOS REQUISITADOS

13.1 O local de entrega ou da prestação dos serviços consta do DFD conforme o caso (os locais) os quais deverão ser ajustados junto a Coordenadoria Administrativa desta Defensoria, repita-se, uma vez que os locais não abarcam tão somente a sede da Defensoria.

13.2 A dinâmica da prestação dos serviços deverá ser alinhada em conjunto com o setor demandante desta Defensoria e a Coordenadoria Administrativa, evitando ainda a responsabilização por eventuais prejuízos ao erário.

14. DO PRAZO PARA ENTREGA

14.1 O prazo para execução dos serviços a serem eventualmente adquiridos / efetuados será de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho, requisição ou ordem de serviço no que diz respeito ao primeiro ciclo de aplicações, uma vez que prevê 04 (quatro) serviços de dedetização a serem prestados de forma trimestral no locais já especificados no item 02.

14.2 Oportuno frisar e assim reiterar que o pagamento pelo serviços será realizado em parcelas de acordo com as aplicações trimestrais, após a conclusão de cada um dos serviços.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato administrativo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15.2. A empresa contratada deverá apresentar, no momento da formalização do contrato, as seguintes condições e documentos atualizados:

- Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (certidões negativas ou positivas com efeito de negativa);
- Comprovação da regularidade junto ao FGTS (CRF);

Rua Deputado Barreto Sobrinho, n.º 168, Bairro de Tambiá, cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, CEP 58020-680, Horário de Funcionamento: segunda a sexta, das 8h às 14h Telefone: (83) 3221-6327



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

- Certidão de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- Alvará de funcionamento e demais licenças ou registros exigidos pelos órgãos de vigilância sanitária e ambientais, quando aplicável;
- Dados bancários atualizados, vinculados ao CNPJ da empresa, para fins de pagamento;
- Apólice de seguro de responsabilidade civil (se exigido no edital ou contrato).

15.3. A empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas no processo de contratação.

15.4. A inadimplência da contratada em relação a quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, securitários ou previdenciários não transferirá à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

15.5. A contratada deverá cumprir todas as exigências legais referentes à segurança, saúde e meio ambiente, bem como às normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços.

15.6. O descumprimento injustificado das obrigações contratuais poderá acarretar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização da contratada.

15.7. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente, mediante justificativa e interesse da Administração.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.

16.2 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;

16.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto.

16.4 Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos / serviços especificados;

16.5 Reparar, as suas expensas, os produtos / serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;

16.6 Comunicar a contratante através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos / serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 Receber o objeto ou serviço requisitado, disponibilizando local, data e horário conforme previsão contida no tópico específico deste termo de referência;

17.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas

Rua Deputado Barreto Sobrinho, n.º 168, Bairro de Tambiá, cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, CEP 58020-680, Horário de Funcionamento: segunda a sexta, das 8h às 14h Telefone: (83) 3221-6327



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

contratuais e os termos de sua proposta;

17.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos ou serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;

17.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos ou serviços recebidos e executados com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

17.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência.

18. GESTÃO DO CONTRATO

18.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidor(es) designado(s) por meio de **Portaria específica**, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de acompanhar, controlar e aferir a regular execução dos serviços contratados.

18.2. Compete ao fiscal do contrato:

- Verificar a conformidade da execução dos serviços com as cláusulas contratuais e o Termo de Referência;
- Solicitar à contratada os relatórios de execução após cada intervenção;
- Atuar preventivamente para evitar falhas na execução contratual;
- Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- Registrar as ocorrências relativas à execução do contrato;
- Atestar as notas fiscais para fins de liberação dos pagamentos, condicionadas à execução satisfatória dos serviços e à apresentação das certidões exigidas;
- Exigir reaplicações corretivas, quando necessário, dentro do período de garantia, sem ônus para a Administração.

19. RESPONSÁVEIS

Jacqueline Chacon de Almeida
Equipe de Planejamento e Contratação

Ricardo de Almeida Fernandes
Equipe de Planejamento e Contratação